



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de persianas/cortinas e tecido de mesa (fornecido por metro), destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

1.2 A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por finalidade possibilitar o fornecimento parcelado dos referidos itens, conforme a necessidade efetiva da Administração, visando à adequada ambientação, organização e apoio logístico dos espaços utilizados em eventos institucionais, reuniões, solenidades e demais atividades oficiais da Casa Legislativa.

1.3 Os materiais objeto desta contratação serão empregados na estruturação e padronização dos ambientes institucionais, contribuindo para a melhoria estética, funcionalidade dos espaços, conforto dos participantes e adequada recepção de autoridades, servidores e munícipes, assegurando condições apropriadas para a realização das atividades legislativas e administrativas.

1.4 A adoção do Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a demanda real, de forma planejada e parcelada, evitando a formação de estoques desnecessários e observando-se a legislação vigente aplicável à Administração Pública.

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quant.
1	Persiana/Cortina Rolo Blackout 1,60m x 1,60m com Bandô (incluso)	UND	27
2	Tecido de Mesa Branco ou Azul (Fornecimento por Metro – Jacquard 3x3)	METRO	100

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de persianas/cortinas e tecido de mesa (fornecido por metro) é imprescindível para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás, assegurando a adequada ambientação, organização e estruturação dos espaços utilizados em eventos oficiais, reuniões, sessões solenes e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo.

2.2. Os itens objeto deste Registro de Preços são utilizados de forma recorrente na preparação e adequação dos ambientes institucionais, contribuindo para a padronização estética, melhor aproveitamento dos espaços físicos, conforto dos participantes e adequada recepção de autoridades, servidores e munícipes. Assim, sua aquisição é fundamental para garantir condições apropriadas à realização das atividades institucionais da Casa Legislativa.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

2.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento futuro, eventual e parcelado, apresenta relevantes vantagens administrativas, dentre as quais se destacam:

- **Atendimento contínuo e eficiente** às necessidades da Câmara Municipal, com fornecimento conforme a demanda efetiva;
- **Flexibilidade na aquisição**, permitindo solicitações conforme a necessidade de cada evento ou atividade institucional;
- **Economia de recursos públicos**, com manutenção de preços registrados durante a vigência da ata;
- **Evitação da formação de estoques desnecessários**, otimizando o uso do espaço físico e prevenindo desperdícios;
- **Padronização dos materiais utilizados na ambientação dos espaços institucionais**, garantindo qualidade, harmonia visual e durabilidade.

2.4. A contratação assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, resistência, acabamento e funcionalidade exigidos pela Administração Pública, observando-se as especificações técnicas e normas aplicáveis.

2.5. Trata-se de medida necessária para garantir a regularidade e a qualidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás, contribuindo para a eficiência administrativa, boa gestão dos recursos públicos e adequado atendimento à comunidade.

2.6. Em síntese, a adoção do Registro de Preços atende aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, ao possibilitar uma contratação planejada, racional e compatível com as demandas variáveis da instituição.

2.7. Por fim, esclarecemos que, conforme regulamento próprio para o Sistema de Registro de Preço na Câmara Municipal de Flores de Goiás – GO, tem-se como pertinente a utilização deste sistema em detrimento das características do objeto ser frequente, pela conveniência da aquisição do bem pretendido, em razão da previsão de entregas parceladas e, ainda, e detrimento de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	
				UNIT	TOTAL
1	Persiana/Cortina Rolo Blackout 1,60m x 1,60m com Bandô (incluso): Cortina tipo rolo (roller), modelo Blackout, com dimensões mínimas de 1,60 m x 1,60 m, destinada ao bloqueio total da luminosidade em ambientes institucionais. Confeccionada em tecido 100% poliéster, com acabamento liso, cor a ser definida pela Administração, com característica blackout (blecaute), resistente ao	UND	27	478,81	12.927,87



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

	desbotamento, de fácil limpeza e adequada ao uso contínuo. Deverá possuir sistema de acionamento manual tipo corrente ou equivalente, com funcionamento suave e seguro, além de suportes apropriados para fixação firme em instalações prediais públicas. O item deverá incluir bandô integrado, no mesmo padrão e cor da cortina, destinado a ocultar o tubo e os mecanismos, garantindo melhor acabamento estético, sem prejudicar o funcionamento do sistema.				
2	Tecido de Mesa Branco ou Azul (Fornecimento por Metro – Jacquard 3x3): Tecido destinado à confecção de toalhas e coberturas de mesas utilizadas em eventos institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás, como reuniões, solenidades e demais atividades oficiais. O produto deverá ser fornecido exclusivamente em tecido Jacquard 3x3, com trama estruturada e padronagem uniforme, proporcionando maior resistência mecânica, melhor caimento e acabamento estético superior. O material deverá apresentar alta durabilidade, resistência ao desgaste e ao desbotamento, bem como estabilidade dimensional, mantendo suas características após lavagens frequentes. O tecido deverá possuir largura mínima de 3m, garantindo cobertura adequada das mesas institucionais e manutenção da padronização estética. Deverá ainda apresentar facilidade de limpeza, sem deformações, encolhimento excessivo ou alteração significativa de cor. A especificação do tecido Jacquard 3x3 justifica-se pela necessidade de maior durabilidade, melhor apresentação visual e padronização dos eventos oficiais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.	METRO	100	33,70	3.370,00

3.1 O valor total estimado para a contratação dos itens descritos nas especificações e quantitativos deste termo de referência é **R\$ 16.297,87 (Dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)**, Conforme planilha em anexo.

3.2. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.4. A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

3.6. Nenhuma outra remuneração será devida a empresa fornecedora, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E SRP:



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, em conformidade com o art. 75 § 3º, combinado com artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Portaria 005/2025 e as exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

4.2- Além disso, a utilização do SRP está devidamente alicerçada pelos artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21, bem como regulamento próprio em que autoriza a utilização do sistema ainda em sede de Dispensa de Licitação por valor, sobretudo em **detrimento da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**

4.3- Em detrimento das exigências legais, a Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência 12 meses a partir da assinatura.

6.2. Os quantitativos totais indicados neste Termo são estimativos e representam a previsão da demanda pela Câmara Municipal, podendo variar conforme as necessidades reais durante o período de vigência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

6.3. A prestação dos serviços supracitados serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Câmara, mediante solicitação e necessidade desta.

6.4. Após o recebimento da solicitação formal do setor requisitante, a empresa registrada deverá realizar a **entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da solicitação, observando todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e no contrato.

6.5. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.7. A cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.

6.8. Não será permitida qualquer alteração de forma, materiais, dimensões ou demais características do objeto por iniciativa da contratada. Modificações só poderão ser solicitadas pela Administração, mediante justificativa e dentro dos limites legais aplicáveis.

6.9. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

8.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

8.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.6. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

b) Após a homologação do processo, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

e) A inobservância destas normas acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 000229

Telefone/Fax: (62) 3448 1160 / 1260 camaramfg@gmail.com / floresdegoias.go.leg.br
Rua 05, Qd. 13, nº 01 Centro — FLORES DE GOIÁS – GO CEP: 73.890-000 / CNPJ: 01.823.831/0001-26



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO

Renovação e Transparência

ÓRGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS

UNIDADE: 1 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1101 – GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.232 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10– DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em locação de sistema de informática foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Flores de Goiás – Go, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 19 de fevereiro de 2026.

RENATA ALVES DA SILVA

Solicitante

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÓDIGO: 1204

PROCESSO: 94/2026

DEPARTAMENTO: 1 - CAMARA MUNICIPAL

DATA DA COTAÇÃO: 19/02/2026

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de persianas/cortinas e tecido de mesa (fornecimento por metro) para atendimento às demandas de eventos institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás.

Lote 1									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
1	11373 - Persiana/Cortina Rolo Blackout 1,60m x 1,60m com Bandô (incluso)	Unidade	27,00	137,93	478,81	478,50	820,00	12.927,87	
FORNECEDOR				MARCA		VALOR UNIT.		TOTAL	ORDEM
BANCO DE PREÇO - F3				CASA DAS CORTINAS		137,93		3.724,11	1
BANCO DE PREÇO - F2				PRÓPRIA		478,50		12.919,50	2
BANCO DE PREÇO - F1				Blackout Elegance		820,00		22.140,00	3
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO	
2	11374 - Tecido de Mesa Branco ou Azul (Fornecimento por Metro – Jacquard 3x3)	metro	100,00	25,40	33,70	34,90	40,80	3.370,00	
FORNECEDOR				MARCA		VALOR UNIT.		TOTAL	ORDEM
BANCO DE PREÇO - F1				Jacquard		25,40		2.540,00	1
BANCO DE PREÇO - F2				JACQUARD ESTAMPA TIJOLO		34,90		3.490,00	2
BANCO DE PREÇO - F3				JACQUARD		40,80		4.080,00	3

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		
DATA DA PROPOSTA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
19/02/2026	BANCO DE PREÇO - F1 - 43.106.977/0001-09	R\$ 24.680,00
19/02/2026	BANCO DE PREÇO - F2 - 20.271.388/0001-72	R\$ 16.409,50

COTAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		
DATA DA PROPOSTA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
19/02/2026	BANCO DE PREÇO - F3 - 62.829.847/0001-30	R\$ 7.804,11

TOTAL MENOR VALOR	TOTAL VALOR MÉDIO	TOTAL VALOR MEDIANO	TOTAL MAIOR VALOR
R\$ 6.264,11	R\$ 16.297,87	R\$ 16.409,50	R\$ 26.220,00